Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -30/07

Objeto: "Autoriza dação em pagamento e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo S. Queiroz

Entregue na Secretaria

6 - 8 - 2007

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 13 / 8 / 07

Aprovado 2° 13 / 8 / 07

Aprovado 3° ____/____/____

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria ____

A Proposição foi ____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal ____. N° ____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

ribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

rvações Por Membros das Comissões:

____/____/____

_____
Rubrica

____/____/____

_____
Rubrica

los de Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM____/____-____

Teor:

Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Teor:

Informações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 6/8/07 Às Comissões de J. de R. e R.O. p/ parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 13/8/07 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votações (art. 189 - R. Interno - Marcos Fidelis).

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 21/07

" Autoriza Dação em pagamento e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a DAÇÃO EM PAGAMENTO ao Senhor AILTON GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e a Sra. HELENICE APARECIDA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, através de imóveis de propriedade do município de Bom Despacho, constituído de:

" um imóvel constituído de um lote de terreno de nº 7 da quadra 08, localizado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, bairro Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Rua Dulce Azevedo Queiroz, Lado Direito: 20,00 m com os lotes 01 e 02, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 08 e Fundos: 10,00m com o lote 05" e,

"um imóvel constituído de um lote de terreno de nº 13 da quadra 06, localizado na Rua Eliza de Queiroz Gontijo, bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações; Frente: 10,00m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo; Lado Direito: 20,00m com o lote 14; Lado Esquerdo: 200,00m com o lote 12; fundos: 10,00 com o lote 16."

Art. 2° Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.058/2007, de 06/06/2007.

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERIAS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE (13.08.2007)

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETARIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

OFÍCIO GP/MBD-MG N.º : 136 /07
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)
SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO
DATA: 29/06/07

Senhor Presidente,

O Poder Executivo envia a esta Egrégia Casa Legislativa, PROJETO DE LEI QUE **"AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O presente projeto visa indenizar os senhores, **AILTON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e **HELENICE APARECIDA SILVA**, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, pela desapropriação amigável, de **um imóvel urbano constituído por um lote de terreno urbano, juntamente com as construções erigidas no local, localizado nesta cidade de Bom Despacho, na Rua da Tabatinga, Bairro Ana Rosa, com área de 237,00 m², sendo 18,00 m de frente para referida via pública; 18,80 m pela direita; 15,70 m nos fundos e 10,00 m pela esquerda, limitando pela direita com Amelinda Maria de Jesus; fundos com o Beco Tabatinga; pela esquerda com o mesmo Beco e frente para referida via pública de propriedade do espólio de Maria das Dores da Silva,** nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000, cópia anexa.

Ressalta-se que já foram aprovadas duas leis neste sentindo, a de nº Lei 2.053, de 04/04/2007 e a de nº 2.058, datada de 06/06/2007, conforme cópias anexas, no entanto, a Lei 2.053/07 já foi revogada pela Lei 2.058/07 e a Lei 2.058/07 será revogada no ato da aprovação do presente projeto de lei.

Esclarecemos ainda que será necessária a modificação da redação da lei visando facilitar a transferência dos imóveis.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Recebi em 02/07/07 às 16:50 hs.

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

PROJETO DE LEI 30/07

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a* ***DAÇÃO EM PAGAMENTO*** *ao Senhor* ***AILTON GERALDO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e à Senhora* ***HELENICE APARECIDA SILVA****, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, através de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, constituídos de:*

" um imóvel constituído de um lote de terreno de nº 07 da quadra 08, localizado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, Bairro Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Rua Dulce Azevedo Queiroz, Lado Direito: 20,00 m com os lotes 01 e 02, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 08 e Fundos: 10,00 m com o lote 05", e

" um imóvel constituído de um lote de terreno de nº 13 da quadra 06, localizado na Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações; Frente: 10,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo; Lado Direito: 20,00 m com o lote 14; Lado Esquerdo: 200,00 m com o lote 12; Fundos: 10,00 com o lote 16."

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.058/ 2007, de 06/06/2007.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E SETE (29/06/07).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.071 / 2.000

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRENO URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO "

O Prefeito Municipal de Bom Despacho, MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 6º do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, e levando em consideração o disposto no art. 2º combinado com o art. 5º,i, ambos do Decreto 3.365,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terreno urbano, juntamente com as construções erigidas no local, localizado nesta cidade de Bom Despacho, na Rua da Tabatinga, Bairro Ana Rosa com área de 237,00 m2, sendo 18,00m de frente para a referida via pública, 18,80m pela direita; 15,70m nos fundos e 10,00m pela esquerda limitando pela direita com Amelinda Maria de Jesus; fundos com o Beco Tabatinga, pela esquerda com o mesmo Beco e frenta para a referida via pública, de propriedade do espólio de Maria das Dores da Silva, cujos herdeiros são Helenice Aparecida Silva e Ailton Geraldo da Silva.

Art. 2º O imóvel destina-se a abertura de via pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL (27/12/2.000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.053 / 2007

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a **DAÇÃO EM PAGAMENTO** ao Senhor **AILTON GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e à Senhora **HELENICE APARECIDA DAS DORES**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, através de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, constituídos de:

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 23 da quadra 08, localizado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, Bairro Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Rua Dulce Azevedo Queiroz, Lado Direito: 20,00 m com os lotes 01 e 02, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 08 e Fundos: 10,00 m com o lote 05" e,

" uma casa residencial, e seu respectivo lote de terreno de nº 13 da quadra 06, localizado na Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações; Frente: 10,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo; Lado Direito: 20,00 m com o lote 14; Lado Esquerdo: 200,00 m com o lote 12; Fundos: 10,00 com o lote 16."

pela desapropriação de:

" um imóvel urbano constituído por um lote de terreno urbano, juntamente com as construções erigidas no local, localizado nesta cidade de Bom Despacho, na Rua da Tabatinga, Bairro Ana Rosa, com área de 237,00 m², sendo 18,00 m de frente para referida via pública; 18,80 m pela direita; 15,70 m nos fundos e 10,00 m pela esquerda, limitando pela direita com Amelinda Maria de Jesus; fundos com o Beco Tabatinga;

CONFERE CO
ORIGIN

pela esquerda com o mesmo Beco e frente para referida via pública de propriedade do espólio de Maria das Dores da Silva", desapropriada nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E SETE (04/04/2007).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
Publicação Nº 061 / 2007
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no dia 16/04/07
A ..../..../.... Conferido à verdade dou fé.
Bom Despacho 16/04/2007
Ass. Servidor [illegible]
RG/Matrícula 73-5

CONFERE COM O ORIGINAL

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

LEI Nº 2.058/ 2007

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a* ***DAÇÃO EM PAGAMENTO*** *ao Senhor* ***AILTON GERALDO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador do CPF: 909.128.296-72 e do RG nº M-5.551.960, residente e domiciliado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, nº 31, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG e à Senhora* ***HELENICE APARECIDA SILVA****, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do C.P.F: 909.342.026-72, residente na Rua Flávio Cançado Filho, nº 455, Centro, em Bom Despacho/MG, através de imóveis de propriedade do Município de Bom Despacho, constituídos de:*

" uma casa residencial e seu respectivo lote de terreno de nº 07 da quadra 08, localizado na Rua Dulce Azevedo Queiroz, Bairro Tabatinga II, em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações, Frente: 10,00 m com a Rua Dulce Azevedo Queiroz, Lado Direito: 20,00 m com os lotes 01 e 02, Lado Esquerdo: 20,00 m com o lote 08 e Fundos: 10,00 m com o lote 05", e

" uma casa residencial e seu respectivo lote de terreno de nº 13 da quadra 06, localizado na Rua Eliza de Queiroz Gontijo, Bairro Tabatinga II em Bom Despacho/MG, com as seguintes confrontações; Frente: 10,00 m com a Rua Eliza de Queiroz Gontijo; Lado Direito: 20,00 m com o lote 14; Lado Esquerdo: 200,00 m com o lote 12; Fundos: 10,00 com o lote 16."

pela desapropriação de:

" um imóvel urbano constituído por um lote de terreno urbano, juntamente com as construções erigidas no local, localizado nesta cidade de Bom Despacho, na Rua da Tabatinga, Bairro Ana Rosa, com área de 237,00 m², sendo 18,00 m de frente para referida via pública; 18,80 m pela direita; 15,70 m nos fundos e 10,00 m pela esquerda, limitando pela direita com Amelinda Maria de Jesus; fundos com o Beco Tabatinga; pela esquerda com o mesmo Beco e frente para referida via pública de propriedade do espólio de Maria das Dores da Silva, *nos termos do Decreto Municipal nº 2.071, de 27 de dezembro de 2000. "*

Art. 2º Na escritura de DAÇÃO EM PAGAMENTO deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei, naquilo que lhe disser respeito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.053, de 04/04/2007.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E SETE (06/06/07).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

...CIPAL DE BOM DESPACHO
...ADO DE MINAS GERAIS
...ção Nº 100/07
...ns de comprovação que este(a)
... Foi publicado no quadro de
... Prefeitura no período 06/6/07
... O referido é verdade dou fé.
...spacho 06/06/2007
...rvidor
...icula 894-9

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 30/07

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às partes envolvidas, razão por que opinamos seja submetida ao Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcelo Marilucio dos Santos

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Bertolino da Costa

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Carlos Roberto do Couto

Cgb/